



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



CONTRATO Nº 016/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20240527/0002-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E LIDIANE
CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, com sede no(a) RUA DONA MARIA BELO, 1311, TERREO, CENTRO, Amontada / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.582.555/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Paulo Berg Melgaço, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LIDIANE CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.402.447/0001-01, sediado(a) no(a) TRAVESSA MIGUEL CARVALHO, 131, SALA 01, FARIAS BRITO, Aracati / CE - CEP: 62.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LIDIANE DA ROCHA CORREIA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 634. [REDACTED]-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20240527/0002-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de assessoria e consultoria jurídica para continuidade da adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD da Câmara Municipal de Amontada, conforme condições e exigências estabelecidas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica para continuidade da adequação à lei geral de Proteção de Dados - LGPD da Câmara Municipal de Amontada.	Própria	SRV	7.0	2.409,00	16.863,00
	- Os Serviços ofertados para o apoio à Manutenção, Revisão e Aperfeiçoamento contínuo do sistema de proteção de dados contempla:					
	- Comunicação com a Autoridade nacional de Proteção de Dados - ANPD:					
	- Apoio técnico-jurídico em processos administrativos instaurados no âmbito da ANPD e demais comunicações entre o Encarregado Geral da Câmara e a Autoridade.					
	- Reporte de Incidente de Segurança:					
	- Consultoria e apoio na gestão de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais ocorridos na Câmara, com o intuito de garantir o atendimento aos					

PAULO BERG Assinado de forma digital por PAULO BERG
MELGACO:0 MELGACO:035 [REDACTED] 30
35 [REDACTED] 30 10:02:51 -03'00'

requisitos legais, assim como permitir a minimização dos impactos aos titulares de dados.
- Respostas a questionamentos advindos de Titulares e outras Instituições:
- Apoio na elaboração de orientações técnicas inéditas a respeito de questionamentos advindos de Titulares e outras Instituições sobre aspectos do tratamento de dados executados pela Câmara Municipal de Amontada e seus órgãos.
- Mapeamento de Dados, Matriz de Riscos e aperfeiçoamento do Sistema de Proteção de Dados:
- Atuação continuada na manutenção do Mapeamento de Dados e da matriz de Riscos junto às Secretarias e no aperfeiçoamento dos planos de ação que compõem o Sistema de Proteção de Dados da Câmara, bem como apoio na execução e aplicação das novas publicações e orientações da ANPD.
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados:
- Atualização e manutenção dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados da Câmara, para os tratamentos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, conforme prevê a LGPD.
- Comunicação interna e externa:
- Apoio técnico na manutenção do plano de comunicação interna e externa do Sistema de Proteção de Dados da Câmara, contemplando materiais de divulgação de tópicos relevantes ao escopo do Sistema, conforme Plano de Treinamento e comunicação a ser estabelecido.
- Revisão de Políticas relacionadas à Privacidade:
- Orientação técnica na revisão e elaboração de Políticas relacionadas à privacidade e proteção de dados, objetivando a padronização de condutas e a implementação das boas práticas de privacidade e segurança da informação.
- Capacitação e Treinamento:
- Desenvolvimento do plano de capacitação de servidores a respeito das boas práticas cotidianas de privacidade e proteção de dados, consistente em treinamentos periódicos virtuais e ou presenciais, conforme Plano de Treinamento e Comunicação a ser estabelecido.
Valor total: 16.863,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de junho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.863,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação abaixo: 1701.01.031.0001.2.103 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, R\$ 16.863,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

PAULO BERG
MELGACO:035
30

Assinado de forma digital
por PAULO BERG
MELGACO:035
Dados: 2024.06.20
10:03:08 -03'00'

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 004/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 004/2024.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 004/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 004/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 004/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Amontada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AMONTADA/CE, 20 de junho de 2024.

PAULO BERG

MELGACO:035 [REDACTED]

[REDACTED] 30

Assinado de forma digital

por PAULO BERG

MELGACO:035 [REDACTED] 30

Dados: 2024.06.20 10:03:56

-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ/MF Nº 06.582.555/0001-75

PAULO BERG MELGAÇO

Responsável legal da CONTRATANTE

LIDIANE DA ROCHA

CORREIA:634 [REDACTED] 20

Assinado de forma digital por LIDIANE DA

ROCHA CORREIA:634 [REDACTED] 20

Dados: 2024.06.20 10:34:36 -03'00'

LIDIANE CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF Nº 40.402.447/0001-01

LIDIANE DA ROCHA CORREIA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Maíra Kelly Gomes dos Santos
074 [REDACTED] 64

2 Graziely Brito Magalhães
078 [REDACTED] 21